DECISÃO (UE) 2021/1746 DO CONSELHO

de 28 de setembro de 2021

que altera a Decisão 1999/70/CE, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do Banco de España

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo n.º 4 relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 27.º-1,

Tendo em conta a Recomendação do Banco Central Europeu, de 16 de julho de 2021, ao Conselho da União Europeia relativa à nomeação do auditor externo do Banco de España (BCE/2021/29) ([1]),

Considerando o seguinte:

(1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro devem ser fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.

(2) Em 2018, o Banco de España selecionou a associação temporária das empresas Mazars Auditores, S.L.P. — Mazars, S. A. como seu auditor externo para os exercícios de 2018 a 2020, com a opção de prorrogação do mandato para os exercícios de 2021 e 2022.

(3) O mandato do atual auditor externo do Banco de España, a associação temporária das empresas Mazars Auditores, S. L.P. — Mazars, S.A., cessou após a revisão das contas do exercício de 2020, em conformidade com a Decisão (UE) 2018/1518 do Conselho ([2]).

(4) O Banco de España pretende prorrogar o mandato da associação temporária das empresas Mazars Auditores, S.L.P. — Mazars, S.A. para os exercícios financeiros de 2021 e 2022. Esta prorrogação é possível nos termos das disposições contratuais entre o Banco de España e a associação temporária das empresas Mazars Auditores, S.L.P. — Mazars, S.A.

(5) O Conselho do BCE recomendou que a associação temporária das empresas Mazars Auditores, S.L.P. — Mazars, S.A. seja nomeada auditor externo do Banco de España relativamente aos exercícios de 2021 e 2022.

(6) Na sequência da recomendação do Conselho do BCE, a Decisão 1999/70/CE do Conselho ([3]) deverá ser alterada em conformidade,

([1]) JO C 299 de 27.7.2021, p. 2.

([2]) Decisão (UE) 2018/1518 do Conselho, de 9 de outubro de 2018, que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do Banco de España (JO L 256 de 12.10.2018, p. 63).

([3]) Decisão 1999/70/CE do Conselho, de 25 de janeiro de 1999, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais (JO L 22 de 29.1.1999, p. 69).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 1.º da Decisão 1999/70/CE, o n.º 3 passa a ter a seguinte redação:

«3. A associação temporária das empresas Mazars Auditores, S.L.P. — Mazars, S.A. é aprovada como auditor externo do Banco de España para os exercícios de 2021 e 2022.».

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua notificação.

Artigo 3.º

O destinatário da presente decisão é o Banco Central Europeu.

Feito em Bruxelas, em 28 de setembro de 2021.

Pelo Conselho
O Presidente
S. KUSTEC